



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 05/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Protocolo
22/02/21
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para contratar com o BANCO DO BRASIL S. A. operação de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado ao financiamento de maquinário e veículos, sendo 01 motoniveladora, 01 caminhão pipa, 01 caminhão caçamba e 02 carros de passeio.

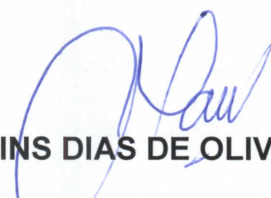
Os recursos obtidos serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião/MT, em 22 de fevereiro de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de maquinário e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

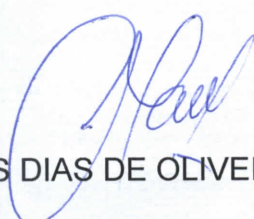
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 22 de fevereiro de 2021.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmperper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br